

LEI N. 10.852, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a implantar lombadas eletrônicas em áreas próximas a Unidades Escolares no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar lombadas eletrônicas em áreas próximas a Unidades Escolares no âmbito do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de março de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Claudio Cesar de Oliveira Pereira
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 494/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia).